



# CAU/GO

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Goiás

## DELIBERAÇÃO nº 002 DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO CAU/GO, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

*Determina que o registro de pós-graduações em engenharia de segurança do trabalho correrão sob responsabilidade da Área Técnica, dispensando-se o encaminhamento para análise e deliberação da CEEFP.*

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, parágrafo 1º, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** o art. 34, inciso VIII, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** ainda a Resolução nº 22 CAU/BR, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Regimento Interno do CAU/GO, de 29 de março de 2016, artigo 50, incisos II, V e VI;

### DELIBERA:

**Art. 1º.** Os registros de pós-graduações na área de engenharia de segurança do trabalho serão analisados e efetivados pela área técnica do CAU/GO, ficando dispensada a análise por parte da CEEFP/GO.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Documento aprovado na Reunião da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação CAU/GO, de 17/08/2018.

**Paulo Renato de Moraes Alves**  
- Coordenador -



# CAU/GO

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Goiás

**DELIBERAÇÃO nº 002 DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL,  
ENSINO E FORMAÇÃO CAU/GO, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**Folha de Votação**

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Paulo Renato de Moraes Alves (coordenador)		FAVORÁVEL
Luciano Mendes Caixeta (Coordenador Adjunto)		
Manoel Alves Carrijo Filho (suplente)		FAVORÁVEL
Frederico André Rabelo (titular)		
Ana Carolina de Farias (suplente)		
Maria Ester de Souza (titular)		
Adriana Mikualeschek (suplente)		FAVORÁVEL